



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 3.471 DE 23 DE MAIO DE 2022.

Altera o Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, que institui o Programa de Crédito Educativo Municipal PCEM para estudantes de medicina e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando as suas atribuições legais:

Considerando a reunião com o Ministério Público ocorrida em 16/05/2022, onde foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para revisão do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022;

Considerando o Artigo 83, XVI da Lei Orgânica Municipal, c/c artigo 80 da Lei Complementar nº 46/2013,

D E C R E T A

Art. 1º - O inciso I, do artigo 4º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º - ...

I – Comprovar a residência do estudante no Município de São José do Vale do Rio Preto de, no mínimo, 60 (sessenta) meses;”

Art. 2º - O inciso IV, do artigo 7º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 7º - ...

IV – Comprovar a residência do estudante no Município de São José do Vale do Rio Preto (caso o beneficiário não possua comprovação, fica a cargo dos pais ou responsáveis a apresentação do mesmo):”

Art. 3º - O artigo 9º e os §§1º e 3º, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passam a vigor com a seguinte redação, ficando revogado o seu §2º:

“Art. 9º - O estudante beneficiário do financiamento do presente Decreto, deverá iniciar o ressarcimento dos valores financiados pelo Município de São José do Vale do Rio Preto, até 6 (seis) meses da conclusão do curso de medicina, podendo efetuar o parcelamento em até o número de meses em que se beneficiou, corrigidos pela Taxa Selic e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, com prazo para início da devolução em dinheiro.

§1º - Para o ressarcimento dos valores financiados, deverá ser consolidada a dívida e, após corrigida pela Taxa Selic e acrescidos de juros de 0,5% ao mês, o valor total será dividido pelo número de meses em que houve o benefício, cujo resultado ainda continuará sendo corrigido da mesma forma, amortizando o total até a quitação plena.

§2º - (Revogado)

§3º - O beneficiário, após a conclusão do curso de medicina, deverá iniciar a devolução dos valores financiados pelo Município de São José do Vale do Rio Preto,



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

até 6 (seis) meses após o pagamento da última mensalidade, com a correção monetária pela taxa SELIC e juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, desde a data do respectivo pagamento.

§4º - ...

§5º - ...

§6º - ...

§7º - ...

§8º - ...

§9º - ...”

Art. 4º - Fica incluído no Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, o artigo 9º - A, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 9º-A- O beneficiário do PCEM, após a conclusão do curso de medicina, só poderá ser contratado como médico plantonista, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais”

Art. 5º - O artigo 14, do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 14 – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.”

Art. 6º - O Anexo Único do Decreto nº 3.416, de 06 de janeiro de 2022, passa a vigor com a redação do Anexo Único deste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 23 de maio de 2022.

GILBERTO MARTINS ESTEVES
Prefeito

Alexandre Quintella Gama
Procurador Geral do Município

Rafaella Teixeira Rampini
Secretária Municipal de Saúde

Felipe Machado Cairo Baltazar
Secretário Municipal de Educação, Cultura,



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

Ciência e Tecnologia

ANEXO ÚNICO

**CADASTRO PARA O PCEM – PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

1- IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

| | | | |
|--|-------------------|-----------------|----------------|
| REQUERENTE: | | | |
| SEXO: | DATA NASC.: | NIS: | |
| CPF: | RG: | O.E.: | D. EXP.: |
| NOME DO PAI: | | | |
| NOME DA MÃE: | | | |
| LOGRADOURO: | | | Nº |
| BAIRRO: | PONTO REFERÊNCIA: | | |
| MUNICÍPIO: S. J. DO VALE DO RIO PRETO | | CEP: 25.780-000 | ESTADO : RJ |
| TEL FIXO: | | CELULAR: | |

2- ESTADO CIVIL DO REQUERENTE:

SOLTEIRO CASADO SEPARADO DIVORCIADO VIÚVO UNIÃO ESTÁVEL

3- RENDA FAMILIAR PER CAPITA:

| | |
|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Até 3 (três) Salários Mínimos = 07 (sete) pontos |
| <input type="checkbox"/> | De 4(quatro) a 7(sete) Salários Mínimos = 05 (cinco) pontos |
| <input type="checkbox"/> | De 8(oito) a 11(onze) Salários Mínimos = 03 (três) pontos |
| <input type="checkbox"/> | Acima de 11(onze) Salários Mínimos = 01 (um) ponto |

4- ESTUDANTES JÁ CURSANDO MEDICINA:

| | | | | | |
|--------------------------|--------------------|-------------------|--------------------------|------------------|------------------|
| <input type="checkbox"/> | 12º ao 10º Período | 07 (sete) pontos | <input type="checkbox"/> | 6º ao 4º Período | 03 (três) pontos |
| <input type="checkbox"/> | 9º ao 7º Período | 05 (cinco) pontos | <input type="checkbox"/> | 3º ao 1º Período | 01 (um) ponto |

5- ESTUDOU EM REDE PÚBLICA E PRIVADA:

| | | |
|--------------------------|--------------------------|-------------------|
| <input type="checkbox"/> | ESCOLA PÚBLICA | 07 (sete) pontos |
| <input type="checkbox"/> | ESCOLA PÚBLICA E PRIVADA | 05 (cinco) pontos |
| <input type="checkbox"/> | ESCOLA PRIVADA | 03 (três) pontos |

6- COMPROVAR RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (CASO O BENEFICIÁRIO NÃO POSSUA COMPROVAÇÃO FICA A CARGO DOS PAIS A APRESENTAÇÃO DO MESMO):

| | | | | | |
|--------------------------|----------------|-----------------|--------------------------|---------------|-------------------|
| <input type="checkbox"/> | 120 a 96 meses | 10 (dez) pontos | <input type="checkbox"/> | 47 a 24 meses | 4 (quatro) pontos |
| <input type="checkbox"/> | 95 a 72 meses | 8 (oito) pontos | <input type="checkbox"/> | 23 a 12 meses | 2 (dois) pontos |
| <input type="checkbox"/> | 71 a 48 meses | 6 (seis) pontos | <input type="checkbox"/> | | |

7- ESTAR APROVADO EM VESTIBULAR OU MATRICULADO EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR DE MEDICINA:

| | | | | | |
|--------------------------|------------------------|-----------------|--------------------------|-------------|-----------------|
| <input type="checkbox"/> | Aprovado em vestibular | 3 (três) pontos | <input type="checkbox"/> | Matriculado | 6 (seis) pontos |
|--------------------------|------------------------|-----------------|--------------------------|-------------|-----------------|

Total de pontos: _____

Declaro sob as penas da lei que as declarações contidas nesta ficha correspondem à verdade.

_____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante